



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XIII

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2024

Nº 186

SUMÁRIO

SECRETARIA LEGISLATIVA	Capa
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	2757
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	2757
COM. PERM. DE AVAL. DE DESEMPENHO	2761

SECRETARIA LEGISLATIVA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 7.256 RONDÔNIA

RELATOR: MIN. EDSON FACHIN

REQTE.(S):PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

INTDO.(A/S):ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ADV.(A/S):PROCURADOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LICENÇA DE PARLAMENTAR ESTADUAL PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES SEM LIMITE DE TEMPO. INCONSTITUCIONALIDADE. PEDIDO PROCEDENTE.

I. Caso em exame

1. Ação direta ajuizada contra norma da Constituição Estadual de Rondônia, que autoriza o afastamento do Deputado Estadual para tratar de interesse particular, sem restringir limite temporal, e possibilita a convocação do suplente para o exercício do mandato eletivo.

II. Questão em discussão

2. A questão em discussão consiste em saber se o regime de licença de parlamentar dos membros Congresso Nacional, presente na Constituição da República

Federativa Brasileira, configura norma de reprodução obrigatória aos Estados-membros, extensível aos Deputados Estaduais.

III. Razões de decidir

3. Nos termos do Estatuto dos Congressistas, as licenças parlamentares e as hipóteses de perda de mandato são normas de reprodução obrigatória pelos Estados-membros (CRFB, art. 27, §1º e art. 56). Logo, o afastamento por interesse particular deve observar o limite de até 120 (cento e vinte) dias.

4. A alternância sucessiva dos membros do legislativo ocasiona instabilidade político-institucional.

5. Modulam-se os efeitos, observando a segurança jurídica e a boa-fé objetiva. Confere-se efeitos prospectivos, a contar da data da publicação da ata da sessão de julgamento.

IV. Dispositivo

6. Pedido julgado procedente para declarar a inconstitucionalidade, sem redução de texto, do inciso II do art. 35 da Constituição do Estado de Rondônia, fixando exegese no sentido de que o licenciamento do Deputado estadual, por razões de interesse particular, superior a 120 (cento e vinte) dias, acarreta a perda do mandato eletivo, nos exatos termos do art. 56, II, da Constituição Federal. Dispositivos relevantes citados: arts. 27, §1º e 56, II, da Constituição da República.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário de 30 de agosto a 6 de setembro de 2024, sob a Presidência do Senhor Ministro Luís Roberto Barroso, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em julgar procedente o pedido, para declarar a inconstitucionalidade, sem redução de texto, do inciso II do art. 35 da Constituição do Estado de Rondônia, fixando exegese no sentido de que o afastamento do

MESA DIRETORA

Presidente: MARCELO CRUZ

1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA

2º Vice-Presidente: RIBEIRO DO SINPOL

1º Secretário: CIRONE DEIRÓ

2º Secretário: JEAN MENDONÇA

3º Secretário: NIM BARROSO

4º Secretário: ALEX REDANO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do Nascimento Robles
Div. de Publicações e Anais - Whisraniely Alves do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO



Deputado estadual, por razões de interesse particular, superior a 120 (cento e vinte) dias, acarreta a perda do mandato eletivo, nos exatos termos do art. 56, II, da Constituição Federal, com modulação dos efeitos desta decisão (conforme art. 27 da Lei nº 9.868/99), para conferir-lhe efeitos prospectivos, a contar da data da publicação da ata da sessão de julgamento, conforme a fundamentação apresentada, preservando-se o mandato eletivo dos Deputados estaduais que, durante a vigência da norma invalidada, licenciaram-se por mais de 120 (cento e vinte) dias, para o tratamento de interesse particular. Tudo nos termos do voto do Relator.

Data do trânsito em julgado: 05.10.2024

Direta de Inconstitucionalidade n. 0803082-17.2023.8.22.0000

Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia

Requerido: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Interessado (Passivo): Estado de Rondônia

Relator: Desembargador Roosevelt Queiroz Costa

EMENTA. Ação declaratória de inconstitucionalidade. Obtenção de certidão. Taxa para emissão de certidão. Lei estadual n. 3.686/2015. Imunidade do art. 5º, XXXIV, "b", da CF. Inconstitucionalidade material. Inaplicabilidade da interpretação conforme a Constituição. Procedente a declaração de inconstitucionalidade. É prescrita na Constituição Federal a imunidade para obtenção de certidões (art. 5º, XXXIV, 'b'), cujo alcance e aplicabilidade já apropriadamente deliberado no STF (ADI 2259-DF e ADI 2969), assegurando aos cidadãos, "independentemente do pagamento de taxas... para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal", não sendo a hipótese de interpretação conforme, por se tratar de situação distinta. Por conseguinte, a Lei estadual n. 3.686/2015, ao impor pagamento de taxa para obter certidão de interesse pessoal ("certidão de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de infração ambiental praticada pelo requerente"), padece de vício de inconstitucionalidade material, pois normatiza em sentido contrário ao texto constitucional e as Adins em comento.

Decisão: "DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

Data do julgamento: 05.08.2024

Data do trânsito em julgado: 24.09.2024

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 100.051.000018/2024-36

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO torna público aos interessados que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº. 11.871/2023, contratará, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa PORTOSOFT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.646.934/0001-95, com endereço na Av. Sete de Setembro, nº 2010, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-124 – Porto Velho/RO, com vista à aquisição de tablets e fones de ouvido, para serem utilizados como premiação na "gincana do conhecimento - aprendendo a usar o seu poder", no valor de R\$ 10.068,00 (dez mil e sessenta e oito reais) conforme consta nos autos do processo supracitado.

Porto Velho - RO, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral – ALE/RO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 2518/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ANDRE LUIS DA CRUZ ALMEIDA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-12, do Gabinete da Comissão Permanente de Esporte, Turismo e Lazer, a contar de 01 de outubro de 2024.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0294934

ATO Nº 2515/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR:

A servidora **ELISANGELA DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 200172867, ocupante do Cargo de Assessor de Direção, como Gestora do Contrato nº 018/2024, Processo SEI nº 100.017.000062/2024-62, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a empresa GOVPLAN Sistemas Inteligentes Ltda. a contar de 03 de outubro de 2024.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0294635

ATO Nº 2523/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

FABRÍCIO DE CASTRO RAPOSO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-15, do Gabinete do Deputado Edevaldo Neves, a contar de 01 de outubro de 2024.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0294953

ATO Nº 2516/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

GABRIELE MUNIZ NASCIMENTO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-15, do Gabinete do Deputado Edevaldo Neves, a contar de 01 de outubro de 2024.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0294923

ERRATA Nº 0294982/2024-ALE/SUP-RH

No Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº 181, publicado no dia 30 de setembro de 2024, promovendo a seguinte alteração no ATO Nº2492/2024-SUP-RH/ALERO, que exonerou a servidora **JAQUELINE BELMIRO ROSA PEGO**, conforme o Memorando 0294770/2024-ALE/GDEP- DELEGADO CAMARGO.

ONDE SE LÊ:

A contar de 30 de setembro de 2024.

LEIA-SE:

A contar de 01 de outubro de 2024.

Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0294982

ATO Nº 2519/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

JULIA RAFAELY OLIVEIRA GONÇALVES FERREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-13, do Gabinete da Comissão Permanente de Esporte, Turismo e Lazer, a contar de 01 de outubro de 2024.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0294942

ATO Nº 2522/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

LUINA LIMA MORAIS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-21, do Gabinete do Deputado Edevaldo Neves, a contar de 01 de outubro de 2024.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0294950

ATO Nº 2503/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

MARCOS EDUARDO IGNACIO REGO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-12, no Gabinete da Deputada Dr^a. Taissa, a contar de 01 de outubro de 2024.

Porto Velho, 03 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0292835

ATO Nº 2521/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

MARLON BARROS NEVES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-12, do Gabinete da Comissão

Permanente de Esporte, Turismo e Lazer, a contar de 01 de outubro de 2024.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0294949

ATO Nº 2524/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

SICILIA MARIA ANDRADE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-29, no Gabinete da Deputada Rosangela Donadon, a contar de 01 de outubro de 2024.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0294959

ATO Nº 2517/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

TALITA OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-12, do Gabinete do Deputado Edevaldo Neves, a contar de 01 de outubro de 2024.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0294931

ATO Nº 2525/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do

Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

VERONICA DOS SANTOS ARAUJO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-12, do Gabinete do Deputado Afonso Cândido, a contar de 01 de outubro de 2024.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0294980

ATO Nº 2520/2024-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

YASMIM OLIVEIRA DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-12, do Gabinete do Deputado Edevaldo Neves, a contar de 01 de outubro de 2024.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0294948

ATO DE DIÁRIA Nº 0294575/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder o complemento de 01 (uma) diárias ao Deputado Estadual **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça**, matrícula 200170539, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, no período de 11/10/2024 a 11/10/2024, para participar de reuniões da Associação do Parlamento Amazônico, com o Ministro de Estado dos Transportes, para tratar acerca da pavimentação da BR-319, assim como com o Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme processo nº 100.052.000199/2024-91.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral
SEI nº 0294575

ATO DE DIÁRIA Nº 0294709/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Cacoal/RO ao município de Porto Velho/RO, no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, com a finalidade de conduzir o veículo, acompanhar e fazer a segurança do Deputado Estadual Cássio Gois durante o cumprimento de agenda do parlamentar, conforme processo nº 100.043.000085/2024-50.



Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174225	Fagner de Oliveira Silva	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0294709

Ato de Diária nº 0295004/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

Considerando o que consta no despacho 0294823, conforme Processo n. 100.501.000595/2024-82.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO O ATO DE DIÁRIA N. Ato de Diária nº 02937512024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO, Publicado no Diário Oficial n. 184, datado de 04/10/2024, pág 2749, que Concedeu 03 (três) diárias a Deputada Estadual Ieda Pacheco Chaves, matrícula 200172306, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Brasília/DF, no período de 07/10/2024 a 09/10/2024, conforme processo nº 100.501.000595/2024-82.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral
SEI nº 0295004

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ALE/RO Nº 16, de 08 de outubro de 2024

Homologa o resultado final da avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor que especifica.

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas na Resolução nº 472, de 23 de setembro de 2020, especificamente no art. 20, e o que consta no Processo 100.122.000051/2024-85,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor abaixo especificado, por terem sido atendidos os requisitos legais e regulamentares:

Matrícula	Servidor	Cargo	Resultado
100021097	Autinoluz Ruiz Patroclo	Assistente Legislativo	Aprovado

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO